



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – GSI/PR**

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 002/2014 - GSI**  
**PROCESSO Nº 00184.000019/2014-59**

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o pregoeiro (a) designado pela Portaria nº 237 de 26 de novembro de 2013, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 27 de novembro de 2013, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203, de 4 de junho de 2010, e a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa para fornecimento de cases (caixas especiais para transporte de materiais e equipamentos) de viagens, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**DATA: 09 de maio de 2014**

**HORÁRIO: 9h30 (horário de Brasília/DF)**

**UASG: 110322**

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

**3. PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e **satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

- 3.2.1** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2** que estejam suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.3** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.4** impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- 3.2.5** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- 3.2.6** estrangeiras que não funcionem no País.

#### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento dos valores unitário e total do item cotado.

**5.4** Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h30 do dia 09 de maio de 2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.5** No cadastramento da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**5.5.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

**5.5.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**5.5.3** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.5.4** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**5.5.5** de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2 de 16 de setembro de 2009; e

**5.6** As declarações mencionadas nos **subitens anteriores** serão visualizadas pelo(a) pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**5.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.8** Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**.

**5.9** A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital, e enviada, preferencialmente, por meio do sistema COMPRASNET – opção **“Enviar anexo/planilha atualizada”**, ou por meio do Fax (61) 3411-4305/3411-3425 ou, ainda, pelo e-mail [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), no prazo de **até 2 (duas) horas**, a contar da convocação do(a) pregoeiro(a), em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e encaminhamento dos documentos originais, quando remetidos via fax ou e-mail, no prazo máximo de **2(dois) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão pública.

**5.9.1** A Proposta deverá conter:

**5.9.1.1** Especificação clara e completa dos materiais ofertados, com a indicação de marca dos materiais efetivamente cotados, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**5.9.1.2** Preços unitário e total do item cotado, expresso em R\$ (reais) **com aproximação de até duas casas decimais**;

**5.9.1.3** Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

**5.9.1.4** Prazo de entrega do material de até **60 (sessenta) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento de Material.

**5.9.1.5** Prazo de garantia dos equipamentos, no mínimo, do fabricante.

**5.9.1.6** Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**5.9.1.7** Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**5.9.1.8** Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile, e-mail etc.

**5.10** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**5.11** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.12** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.13** O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

**5.14** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.15** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

**5.16** É vedada a subcontratação relativa à entrega dos materiais objeto deste Edital.

## 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1.** A partir das **9h30 do dia 09 de maio de 2014**, data e horário previstos no **item 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **Item 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 021/2013 - GSI**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1** Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

**7.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10** Após o encerramento da etapa de recepção de lances na sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**7.10.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o(a) pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

**8.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços estimados pela Administração, constante no **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

**8.4** No caso de nenhum licitante ofertar lance e **houver equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via *chat* no sistema COMPRASNET.

**8.5** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.5.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 9. HABILITAÇÃO

**9.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**9.2** A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação Econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC),**

podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**9.2.1** O licitante que não atender às exigências de Habilitação no SICAF, bem como possuir alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências.

**9.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema COMPRASNET, conforme **subitem 5.5** deste Edital.

**9.4** Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema COMPRASNET, **juntamente com a Proposta de Preço**, na forma estabelecida no **subitem 5.9**, deste edital, no prazo **de até 02 (duas) horas**, contado da convocação do pregoeiro, por meio do Sistema Comprasnet ou pelos fac-símiles (61) 3411-3425 e (61) 3411-4305, devendo ainda apresentar:

**9.4.1** Comprovação do Patrimônio Líquido, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor que 1,0 (um)** em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

**9.4.1.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**9.4.1.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**9.4.1.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:**

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.4.2** O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que **1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.4.2.1, 9.4.2.2 e 9.4.2.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.4.2**, deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor da contratação**.

**9.5** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**9.6** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**9.6.1** em original;

**9.6.2** por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

### 9.6.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.7** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

**9.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **2 (dois) dias úteis** para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

**9.7.2** A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada nesta Coordenação ou encaminhada via fax (61 3411-3425 ou 3411-4305), dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.7.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.7.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.8** A empresa habilitada deverá, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contado **a partir da data de encerramento da sessão pública**, encaminhar original ou cópia autenticada dos documentos remetidos via fax ou e-mail, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP **70.150-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 002/2014-GSI**

**9.9** No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.10** Em caso de inabilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

**9.11** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 10. ESCLARECIMENTOS

**10.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(á) pregoeiro(a), **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**10.2** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado ao(à) pregoeiro(a) até o dia **05 de maio de 2014**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**10.3** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

## 11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**11.1** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregoão, na forma eletrônica.

**11.1.1** A impugnação ao presente edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 06 de maio de 2014**, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), ou via fax (61) 3411-3425 e 3411-4305 ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, **de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h**.

**11.1.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**11.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

## 12. RECURSOS

**12.1** Existindo a intenção de interpor recurso o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET, em campo próprio, **explicitando sucintamente suas razões**, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

**12.2** Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

**12.3** Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou com os respectivos prazos legais vencidos.

**12.7** Não serão conhecidas as razões de recurso ou as contrarrazões interpostas fora do meio eletrônico - Sistema Comprasnet e/ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## 13. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** O valor da aquisição está estimado em **R\$ 27.818,00 (vinte e sete mil, oitocentos e dezoito reais)**.

**13.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do PTRES: 060129; Natureza de Despesa: 44.90.52.



## 14. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

**14.1** No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## 15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**15.1** O prazo de vigência de 60 dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante celebração de termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

## 16. GARANTIA DO PRODUTO

**16.1** A garantia dos equipamentos ofertados deverá ser a do fabricante, a contar da data de emissão do aceite técnico definitivo por parte do pessoal técnico da Presidência da República.

**16.2** Garantia do produto, inclui quaisquer defeitos que não sejam atribuídos a uso inadequado, sem ônus para a Presidência da República.

## 17. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**17.1** Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste Edital.

**17.1.1** No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá:

**17.1.1.1** Comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**);

**17.2** A Presidência da República realizará consulta prévia quanto ao SICAF, CADIN e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas a fim de verificar a situação da empresa quanto às condições de habilitação exigidas no edital.

**17.3** Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na letra **“a” do subitem 21.1 deste Edital**, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

**17.3.1** O prazo de que trata o **subitem anterior** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

**17.4** Até a assinatura do Contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**17.5** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 16.3** deste Edital.

**17.6** O Contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**17.7** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, e no Contrato a ser firmado entre as partes.

**17.8** A associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato.

## 18. FISCALIZAÇÃO

**18.1** A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**18.2** As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

## 19. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**19.1** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento de Material **Apêndice A do Anexo I do edital**, no Almoxarifado Central da Presidência da República, situado na avenida N-2 Norte, em Brasília-DF, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

**19.1.1** Os itens serão recebidos, provisoriamente, pelo responsável do Almoxarifado Central da Presidência da República, mediante carimbo no canhoto da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação por parte da Área Demandante de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**19.2** A verificação da conformidade das especificações dos itens ocorrerá no prazo de até 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa pela Área Demandante, o material será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado **Apêndice B do Anexo I do edital**, com a consequente aceitação do objeto.

**19.3** Somente serão permitidos materiais novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**19.4.** Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o recebimento definitivo do material, a licitante vencedora é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em conformidade com o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias.

## 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1** O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

**20.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**20.1.2** Para execução do pagamento de que tratam os **subitens 20.1 e 20.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome do Gabinete e Segurança Institucional da Presidência da República **CNPJ 09.399.736/0001-59**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**20.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**20.1.4** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao gestor do contrato que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**20.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**20.3** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será compensado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**20.4** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**20.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**20.6** Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação**

**econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova

**20.6.1** Constatada a situação de irregularidade no SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de anulação da nota de empenho.

**20.6.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

**20.7** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**20.8** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 21. SANÇÕES

**21.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do Contrato, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assiná-lo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocado;
- b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus Anexos; e
- f) Advertência.

**21.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**21.3** A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pelo GSI/PR.

**21.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente no GSI/PR, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente ao da nota fiscal, a diferença será cobrada na forma da lei.

**21.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**21.6** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**21.7** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação

falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na entrega dos materiais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**21.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a contratada às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**21.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1** A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**22.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**22.3** A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**22.4** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**22.5** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste Edital.

**22.6** Fica assegurado ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**22.7** O Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República reserva-se ao direito de impugnar o material entregue, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas deste edital.

**22.8** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República não será, em nenhum caso,

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.9** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.10** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**22.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

**22.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**22.13** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**22.14** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.15** Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala A, sala 205, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes).

**22.16** Integram este Edital os seguintes Anexos:

**22.16.1** Anexo I – Termo de Referência

**22.16.1.1** Apêndice A – Ordem de Fornecimento dos Materiais

**22.16.1.2** Apêndice B – Termo de Recebimento Definitivo

**22.16.2** – Anexo II - Planilha de Composição de Preços

**22.16.3** - Anexo III - Contrato

**22.17** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**22.18** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 24 de abril de 2014.

**Edson Murilo Mendes de Almeida**

Pregoeiro(a)/PR

**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 002/2014-GSI**

**PROCESSO Nº 00184.000019/2014-59**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2014**

**1. OBJETO**

Aquisição de cases (caixas especiais para transporte de materiais e equipamentos) de viagens.

**2. JUSTIFICATIVA**

Os cases são utilizados no acondicionamento de materiais e equipamentos eletrônicos que fazem parte das viagens e eventos presidenciais no Brasil e no Exterior. Trata-se da proteção de equipamentos de alto custo e por estarem submetidos às mais diversas condições de transporte e acondicionamento, necessitam estar bem protegidos.

Os cases são largamente usados pelas equipes técnicas nos traslados terrestres e aéreos e por este motivo têm seu desgaste acelerado, necessitando terem características próprias voltadas para esta finalidade.

A preferência pelos materiais descritos no item tem por objetivo pelo seu baixo peso e por apresentarem maior durabilidade, pois não possuem emendas em sua estrutura

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Item	Descrição	Un	Qtde.
1	<p>Case altamente resistente a impacto, corrosão, poeira e água. Corpo de resina de polipropileno combinado com polietileno. Com rodízios de poliuretano com rolamentos de aço inoxidável para transporte e alças retráteis superiores laterais supermoldadas em borracha. Válvula de equalização de pressão automática. Abertura de cadeado de aço inoxidável. Garantia de excelência vitalícia incondicional (LifetimeofExcellence).</p> <p>Especificações aproximadas:            .Dimensões externas: 78 x 52 x 29,5 cm (LxAxP)            .Dimensões internas: 72,4 x 44,1 x 26,7 cm            .Peso com espuma: 19,1 kg (inclusa formato microscerrilhada/ovo)            .Peso sem espuma: 15,5 kg            .Flutua com até: 158,8 kg (carga máxima)            Cor: preta            Resistência à temperatura: Min. -40°C Max 99°C            Aprovações: certificado IP 67, ATASpecification 300 e MIL C-4150H.            Modelo de referência:CasePelicanRacco (similar, equivalente ou de melhor qualidade).</p>	pç	05
2	<p>Case altamente resistente a impacto, corrosão, poeira e água. Corpo de resina de polipropileno combinado com polietileno. Com rodízios de poliuretano com rolamentos de aço inoxidável para transporte e alças retráteis superiores laterais supermoldadas em borracha. Válvula de equalização de pressão automática. Abertura de cadeado de aço inoxidável. Garantia de excelência vitalícia incondicional.</p> <p>Especificações:            Dimensões externas: 56 x 45,5 x 26,5 cm (LxAxP)            Dimensões internas: 51,7 x 39,2 x 22,9 cm            Peso com espuma: 17,2 kg (inclusa formato microscerrilhada/ovo)            Peso sem espuma: 15,4 kg            Flutua com até: 99 kg            Cor: preta            Resistência à temperatura: Min. -40°C Max 99°C            Aprovações: IP 67, ATA Especificação 300 e MIL C-4150H.            Modelo de referência:CasePelicanRacco (similar, equivalente ou de melhor qualidade).</p>	pç	5

3	<p>Case altamente resistente a impacto, corrosão, poeira e água. Corpo de resina de polipropileno combinado com polietileno. Com rodízios de poliuretano com rolamentos de aço inoxidável para transporte e alças retráteis superiores laterais supermoldadas em borracha. Válvula de equalização de pressão automática. Abertura de cadeado de aço inoxidável. Garantia de excelência vitalícia incondicional.</p> <p>Especificações:          Dimensões externas: 63 x 49,2 x 35 cm (LxAxP)          Dimensões internas: 54,3 x 41,7 x 31,8 cm          Peso com espuma: 11,8 kg (inclusa formato microcosserrilhada/ovo)          Peso sem espuma: 9,62 kg          Flutua com até: 68 kg          Cor: preta          Resistência à temperatura: Min. -40°C Max 99°C          Aprovações: IP 67, ATA Especificação 300 e MIL C-4150H.          Modelo de referência: CasePelicanRacco (similar, equivalente ou de melhor qualidade).</p>	pç	04
4	<p>Case altamente resistente a impacto, corrosão, poeira e água. Corpo de resina de polipropileno combinado com polietileno. Com rodízios de poliuretano com rolamentos de aço inoxidável para transporte e alças retráteis superiores laterais supermoldadas em borracha. Válvula de equalização de pressão automática. Abertura de cadeado de aço inoxidável. Garantia de excelência vitalícia incondicional.</p> <p>Especificações:          Dimensões externas: 23,5 x 19,7 x 11,4 cm (LxAxP)          Dimensões internas: 21,6 x 15,2 x 9,5 cm          Cor: preta          Resistência à temperatura: Min. -40°C Max 99°C          Aprovações: IP 67, ATA Especificação 300 e MIL C-4150H.          Modelo de referência: CasePelicanRacco (similar, equivalente ou de melhor qualidade).</p>	pç	10

#### 4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento de Material (Apêndice A), no Almoxarifado Central da Presidência da República, situado na avenida N-2 Norte, em Brasília-DF, no horário das 8h às 12h e das 14 às 18h.

4.1.1. Os itens serão recebidos, provisoriamente, pelo responsável do Almoxarifado Central da Presidência da República, mediante carimbo no canhoto da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação por parte da Área Demandante de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.2. A verificação da conformidade das especificações dos itens ocorrerá no prazo de até 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa pela Área Demandante, o material será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado (Apêndice B), com a consequente aceitação do objeto.

4.1.3. Somente serão permitidos materiais novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

4.2. Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o recebimento definitivo do material, a empresa contratada é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em conformidade com o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias.

#### 5. GARANTIA DO PRODUTO

5.1 A garantia dos equipamentos ofertados deverá ser a do fabricante, a contar da data de emissão do aceite técnico definitivo por parte do pessoal técnico da Presidência da República.

5.2 A garantia do produto, inclui quaisquer defeitos que não sejam atribuídos a uso inadequado, sem ônus para a Presidência da República.



## 6. VALOR ESTIMADO DA DESPESA

Descrição	Un.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1 Case altamente resistente a impacto, corrosão, poeira e água. .Dimensões externas: 78 x 52 x 29,5 cm (LxAxP) .Dimensões internas: 72,4 x 44,1 x 26,7 cm .Peso com espuma: 19,1 kg (inclusa formato microsserrilhada/ovo) .Peso sem espuma: 15,5 kg .Flutua com até: 158,8 kg (carga máxima) Cor: preta Resistência à temperatura: Min. -40°C Max 99°C Aprovações: certificado IP 67, ATASpecification 300 e MIL C-4150H.	pç	05	R\$ 1.926,00	R\$ 9.630,00
2 Case altamente resistente a impacto, corrosão, poeira e água. Especificações: Dimensões externas: 56 x 45,5 x 26,5 cm (LxAxP) Dimensões internas: 51,7 x 39,2 x 22,9 cm Peso com espuma: 17,2 kg (inclusa formato microsserrilhada/ovo) Peso sem espuma: 15,4 kg Flutua com até: 99 kg Cor: preta Resistência à temperatura: Min. -40°C Max 99°C Aprovações: IP 67, ATA Especificação 300 e MIL C-4150H.	pç	05	R\$ 1.556,00	R\$ 7.780,00
3 Case altamente resistente a impacto, corrosão, poeira e água. Especificações: Dimensões externas: 63 x 49,2 x 35 cm (LxAxP) Dimensões internas: 54,3 x 41,7 x 31,8 cm Peso com espuma: 11,8 kg (inclusa formato microsserrilhada/ovo) Peso sem espuma: 9,62 kg Flutua com até: 68 kg Cor: preta Resistência à temperatura: Min. -40°C Max 99°C Aprovações: IP 67, ATA Especificação 300 e MIL C-4150H.	pç	04	R\$ 1.857,00	R\$ 7.428,00
4 Case altamente resistente a impacto, corrosão, poeira e água. Especificações: Dimensões externas: 23,5 x 19,7 x 11,4 cm (LxAxP) Dimensões internas: 21,6 x 15,2 x 9,5 cm Cor: preta Resistência à temperatura: Min. -40°C Max 99°C Aprovações: IP 67, ATA Especificação 300 e MIL C-4150H.	pç	10	R\$ 298,00	R\$ 2.980,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 27.818,00</b>

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será creditado em nome da empresa contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste termo de referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

7.1.1. Para execução do pagamento, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

7.1.2. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários para a execução da despesa correrão à custa da UG GSI 110322, UGR 110035, Programa 2101 – Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República Federal, Ação 4693 – Segurança Institucional do Presidente da República e do Vice-Presidente da República, Respectivos Familiares, e Outras Autoridades, PTRES 060129 e ND 449052.

## **9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 Caberá à empresa contratada:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos à Presidência da República, em decorrência da entrega dos materiais, ou a terceiros, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência.

9.1.2 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

9.1.3 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do GSI/PR.

9.1.4 Prestar esclarecimentos ao GSI/PR sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

9.1.5 A licitante fica obrigada a entregar os materiais deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do GSI/PR.

9.1.6 Manter, durante todo o período de fornecimento do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

9.2 Caberá ao GSI/PR:

9.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução da aquisição desejada.

9.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora do produto objeto deste Termo de Referência.

9.2.3 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo GSI/PR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

10.1.1 Multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

10.1.2 Multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.1.3 Multa de 20% calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.1.4 Multa de 0,5% calculada sobre o valor da nota de empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e

10.1.5 Advertência.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pelo GSI/PR.

- 10.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente no GSI/PR, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.
- 10.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 10.6 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.7 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 10.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 10.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **11 – VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 60 dias a contar da data de sua assinatura.

## **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 O GSI/PR reserva-se o direito de impugnar os produtos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 12.2 É vedada a subcontratação relativa à entrega dos materiais constante deste Termo de Referência.

Brasília, 13 de janeiro de 2014.

LUIZ ALBERTO PEREIRABIANCHI – CelAv  
Assessor-Chefe Militar para Assuntos de Aeronáutica/SCAM/GSIPR

APÊNDICE A



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_/2014.  
(MODELO)

Fornecedor: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

Fax: \_\_\_\_\_

Anexo: 2012NE\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

Solicitamos a entrega dos materiais constantes da Nota de Empenho, em anexo, no Almoxarifado Central da Presidência da República, Via N-2 Leste, Palácio do Planalto, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital do respectivo processo de aquisição.

**Prazo de entrega: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.**

**Horário de recebimento do material: Manhã: 8h às 12h / Tarde: 14h às 18h**

Brasília, DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Nome:

SAEI/GSI/PR

Recebi a presente Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Nome:

Empresa:

**Obs: Favor datar, assinar e enviar via Fax por meio do número (61) 3225-2132**

**APÊNDICE B**



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**(MODELO)**

<b>PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº</b>		<b>NUP</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>ORDEM DE FORNECIMENTO</b>	

**Termo de Recebimento Definitivo de Bens que emite o Gabinete de Segurança Institucional Presidência da República, em favor da empresa**  
 .....

A(o) ..... (área demandante/gestor do contrato) certifica que o(s)bem(ns) integrante(s) da Ordem de Fornecimento acima identificada possui(em) especificações e qualidade compatíveis com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Gabinete de Segurança Institucional Presidência da República no Processo de Aquisição em tela.

Brasília, DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 Área Demandante/Gestor do Contrato

**Ciente:**

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 Empresa:

**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 002/2014-GSI  
PROCESSO Nº 00184.000019/2014-59**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS  
(Proposta Comercial)**

**Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 002/2014**

**Data de Abertura: 09 de maio de 2014 - 09h30**

Item	Descrição	Marca/Modelo	Un	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Case altamente resistente a impacto, corrosão, poeira e água. Corpo de resina de polipropileno combinado com polietileno. Com rodízios de poliuretano com rolamentos de aço inoxidável para transporte e alças retráteis superiores laterais supermoldadas em borracha. Válvula de equalização de pressão automática. Abertura de cadeado de aço inoxidável. Garantia de excelência vitalícia incondicional (LifetimeofExcellence). Especificações aproximadas: .Dimensões externas: 78 x 52 x 29,5 cm (LxAxP) .Dimensões internas: 72,4 x 44,1 x 26,7 cm .Peso com espuma: 19,1 kg (inclusa formato microscerrilhada/ovo) .Peso sem espuma: 15,5 kg .Flutua com até: 158,8 kg (carga máxima) Cor: preta Resistência à temperatura: Min. -40°C Max 99°C Aprovações: certificado IP 67, ATASpecification 300 e MIL C-4150H. Modelo de referência:CasePelicanRacco (similar, equivalente ou de melhor qualidade).</p>		pç	05		(*)
2	<p>Case altamente resistente a impacto, corrosão, poeira e água. Corpo de resina de polipropileno combinado com polietileno. Com rodízios de poliuretano com rolamentos de aço inoxidável para transporte e alças retráteis superiores laterais supermoldadas em borracha. Válvula de equalização de pressão automática. Abertura de cadeado de aço inoxidável. Garantia de excelência vitalícia incondicional. Especificações: Dimensões externas: 56 x 45,5 x 26,5 cm (LxAxP) Dimensões internas: 51,7 x 39,2 x 22,9 cm Peso com espuma: 17,2 kg (inclusa formato microscerrilhada/ovo) Peso sem espuma: 15,4 kg Flutua com até: 99 kg Cor: preta Resistência à temperatura: Min. -40°C Max 99°C Aprovações: IP 67, ATA Especificação 300 e MIL C-4150H. Modelo de referência:CasePelicanRacco (similar, equivalente ou de melhor qualidade).</p>		pç	05		(*)
3	<p>Case altamente resistente a impacto, corrosão, poeira e água. Corpo de resina de polipropileno combinado com polietileno. Com rodízios de poliuretano com rolamentos de aço inoxidável para transporte e alças retráteis superiores laterais supermoldadas em borracha. Válvula de equalização de pressão automática. Abertura de cadeado de aço inoxidável. Garantia de excelência vitalícia incondicional. Especificações: Dimensões externas: 63 x 49,2 x 35 cm (LxAxP) Dimensões internas: 54,3 x 41,7 x 31,8 cm</p>		pç	04		(*)

	Peso com espuma: 11,8 kg (inclusa formato microserilhada/ovo) Peso sem espuma: 9,62 kg Flutua com até: 68 kg Cor: preta Resistência à temperatura: Min. -40°C Max 99°C Aprovações: IP 67, ATA Especificação 300 e MIL C-4150H. Modelo de referência: CasePelicanRacco (similar, equivalente ou de melhor qualidade).				
4	Case altamente resistente a impacto, corrosão, poeira e água. Corpo de resina de polipropileno combinado com polietileno. Com rodízios de poliuretano com rolamentos de aço inoxidável para transporte e alças retráteis superiores laterais supermoldadas em borracha. Válvula de equalização de pressão automática. Abertura de cadeado de aço inoxidável. Garantia de excelência vitalícia incondicional. Especificações: Dimensões externas: 23,5 x 19,7 x 11,4 cm (LxAxP) Dimensões internas: 21,6 x 15,2 x 9,5 cm Cor: preta Resistência à temperatura: Min. -40°C Max 99°C Aprovações: IP 67, ATA Especificação 300 e MIL C-4150H. Modelo de referência: CasePelicanRacco (similar, equivalente ou de melhor qualidade).		pç	10	(*)
<b>VALOR TOTAL</b>					

(\*) Valor que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

### 1. Observações:

**1.1** Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_\_ dias. No mínimo 60 dias a contar da data de sua apresentação.

**1.2** Prazo de entrega do material de \_\_\_\_\_ dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento de Material.

**1.3** Prazo de garantia dos equipamentos, no mínimo, do fabricante.

### 2. Declaração

**2.1** Declarar expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

### 3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014

(Nome completo do declarante – ID – CPF)

### ANEXO III

## PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 002/2014 - GSI PROCESSO Nº 00184.000019/2014-59

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CASES, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA .....**  
.....

**CONTRATO Nº /2014**

A **UNIÃO**, por intermédio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, neste ato representado pelo Senhor **ALEXANDRE FALCONIERE DE TORRES – Cel Int Aer**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 370.395 – MD AE, e do CPF nº 521.040.446-34, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 08, de 20/03/2013, publicada no Diário Oficial da União de 21/03/2013, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., CNPJ nº ..... com sede na ....., CEP: ....., telefone nº (....) ..... / fax nº (...) ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... - SSP/....., e do CPF nº ....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste contrato, objeto do Pregão nº 002/2014-GSI, consoante consta do Processo nº 00184.000019/2014-59, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a seleção de empresa para fornecimento de cases (caixas especiais para transporte de materiais e equipamentos) de viagens, conforme especificações constantes neste Contrato.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 002/2014-GSI e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1) Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento de Material (Apêndice A), no Almoxarifado Central da Presidência da República, situado na avenida N-2 Norte, em Brasília-DF, no horário das 8h às 12h e das 14 às 18h.

1.1.1. Os itens serão recebidos, provisoriamente, pelo responsável do Almoxarifado Central da Presidência da República, mediante carimbo no canhoto da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação por parte da Área Demandante de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.



1.1.2. A verificação da conformidade das especificações dos itens ocorrerá no prazo de até 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa pela Área Demandante, o material será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado (Apêndice B), com a consequente aceitação do objeto.

1.1.3. Somente serão permitidos materiais novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

2) Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o recebimento definitivo do material, a empresa contratada é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em conformidade com o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus anexos.
- 2) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente.
- 3) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 4) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.
- 5) Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.
- 6) Entregar os materiais deste Contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**.
- 7) Manter, durante todo o período de fornecimento do produto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos produtos.
- 2) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste contrato.
- 3) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO PRODUTO**

**Subcláusula Primeira** – A garantia dos equipamentos ofertados deverá ser a do fabricante, a contar da data de emissão do aceite técnico definitivo por parte do pessoal técnico da Presidência da República.

**Subcláusula Segunda** – A garantia do produto, inclui quaisquer defeitos que não sejam atribuídos a uso inadequado, sem ônus para a Presidência da República.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto dos documentos hábeis de cobrança.

Descrição	Un.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1 Case altamente resistente a impacto, corrosão, poeira e água. .Dimensões externas: 78 x 52 x 29,5 cm (LxAxP) .Dimensões internas: 72,4 x 44,1 x 26,7 cm .Peso com espuma: 19,1 kg (inclusa formato micro-serrilhada/ovo) .Peso sem espuma: 15,5 kg .Flutua com até: 158,8 kg (carga máxima) Cor: preta Resistência à temperatura: Min. -40°C Max 99°C Aprovações: certificado IP 67, ATASpecification 300 e MIL C-4150H.	pç	05		
2 Case altamente resistente a impacto, corrosão, poeira e água. Especificações: Dimensões externas: 56 x 45,5 x 26,5 cm (LxAxP) Dimensões internas: 51,7 x 39,2 x 22,9 cm Peso com espuma: 17,2 kg (inclusa formato micro-serrilhada/ovo) Peso sem espuma: 15,4 kg Flutua com até: 99 kg Cor: preta Resistência à temperatura: Min. -40°C Max 99°C Aprovações: IP 67, ATA Especificação 300 e MIL C-4150H.	pç	05		
3 Case altamente resistente a impacto, corrosão, poeira e água. Especificações: Dimensões externas: 63 x 49,2 x 35 cm (LxAxP) Dimensões internas: 54,3 x 41,7 x 31,8 cm Peso com espuma: 11,8 kg (inclusa formato micro-serrilhada/ovo) Peso sem espuma: 9,62 kg Flutua com até: 68 kg Cor: preta Resistência à temperatura: Min. -40°C Max 99°C Aprovações: IP 67, ATA Especificação 300 e MIL C-4150H.	pç	04		
4 Case altamente resistente a impacto, corrosão, poeira e água. Especificações: Dimensões externas: 23,5 x 19,7 x 11,4 cm (LxAxP) Dimensões internas: 21,6 x 15,2 x 9,5 cm Cor: preta Resistência à temperatura: Min. -40°C Max 99°C Aprovações: IP 67, ATA Especificação 300 e MIL C-4150H.	pç	10		
<b>TOTAL</b>				

**Subcláusula Primeira** – Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere à retenções tributárias.

**Subcláusula Segunda** - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**Subcláusula Terceira** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Subcláusula Quarta** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Quinta** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Sétima** - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Oitava** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

**Subcláusula Nona** – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação Econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**Subcláusula Décima** – Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**Subcláusula Décima Primeira** – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

**Subcláusula Décima Segunda** - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Terceira** - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 60 dias a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante celebração de termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de R\$ ..... (.....), correrão à conta do PTRES: 060129; Natureza da Despesa: 44.90.52.

## CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE**, o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) Multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “a”**, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) Multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Contrato; e
- e) Advertência.

**Subcláusula Primeira** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Subcláusula Segunda** - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Terceira** - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**Subcláusula Quinta** – Caso a **CONTRATADA** convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos materiais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**Subcláusula Sexta** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**Subcláusula Sétima** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Oitava** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

